Hospital do Tricentenário
Rua Farias Neves Sobrinho, 232 Bairro Novo
CEP: 53.120-420 - Olinda - PE
Fone: 0**81-3429 2622 - Fax: 0**81-3429 1010
E-Mail: htri@elogica.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO E A EMPRESA J C CRUZ NETO CONSULTORIA HOSPITALAR-ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, com endereço à Rua Farias Neves Sobrinho, 232, Bairro Novo, Olinda/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.583.920/0001-33, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, odontólogo, portador da cédula de identidade RG n°1.006.466-SDS-PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, apto.102, Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **EMPRESA J C CRUZ NETO CONSULTORIA HOSPITALAR-ME ,** estabelecida na Avenida Mac Arthur, 418, Sala 808, Imbiribeira, Recife, PE, **inscrita no CNPJ sob o nº 28.970.284/0001-68,** por seu representante legal **JOÃO CANDIDO CRUZ NETO,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 891.395.004-97, com endereço à Rua Cruzeiro do Forte, 828, apto. 202, Boa Viagem, Recife, PE, doravante denominada **CONTRATADA,** tem justo e acordado o presente Contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a execução pela **CONTRATADA,** de serviços de gestão de contratos com fornecedores de gases e equipamentos para o **CONTRATANTE,** conforme proposta da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A prestação dos serviços, ora contratada, será realizada na sede do **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela realização das atividades contratadas, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE.**

2.2. O pagamento correspondente ao objeto deste Contrato, será efetuado preferencialmente através de crédito em conta corrente da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** ou qualquer instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**. Para fazer jus ao pagamento mensal, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade com a Seguridade Social (CND), GEFIP, devendo apresentar também Certidão de Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federias, até o 5º dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

VISTO JURÍDICO OAB/PE 14658

Hospital do Tricentenário
Rua Farias Neves Sobrinho, 232 Bairro Novo
CEP: 53.120-420 - Olinda - PE
Fone: 0**81-3429 2622 - Fax: 0**81-3429 1010
E-Mail: htri@elogica.com.br

O prazo de vigência do presente Contrato será de 01 (hum) ano, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das disposições previstas na Lei :

4.1. DA CONTRATADA

4.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao fiel cumprimento do presente Contrato;
4.1.2. Responsabilizar- se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução deste Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos,
4.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do presente instrumento, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização/acompanhamento pelo **CONTRATANTE;**
4.1.4. Realizar gestão dos contratos com fornecedores de gases e equipamentos:
4.1.4.1. Assegurar o fiel cumprimento por parte dos fornecedores de gases;
4.1.4.2. Solicitar notificação ao Setor Jurídico da **CONTRATANTE,** quando do descumprimento contratual, por parte dos fornecedores de gases;
4.1.5. Realizar treinamentos:
4.1.5.1. Aplicar treinamentos de capacitação no uso e manuseio dos gases e equipamentos (trimestralmente);
4.1.5.2. Aplicar treinamento aos Gestores da Unidade em ferramentas de controles de consumo de gases:
4.1.6. Prestar Assessorias:
4.1.6.1. Assessorar a área de engenharia nas obras de instalações e ampliações das redes de gases, para cumprir as normas **RDC 50 e NBR 12.188**;
4.1.6.2. Assessorar o Setor Jurídico com informações pertinentes aos contratos com fornecedores;
4.1.6.3. Assessorar a área de manutenção em todas as questões relacionadas aos gases;
4.1.6.4. Assessorar a área de licitações, quando da necessidade de elaboração de editais de convocação para fornecimento de gases;
4.1.6.5. Assessorar a diretoria para garantir o melhor custo/ benefício e segurança;
4.1.7. Realizar verificação de vazamentos e desperdícios:
4.1.7.1. Realizar vistoria de vazamentos em postos de consumo e rede de distribuição dos gases (trimestralmente);
4.1.7.2. Acompanhar junto à equipe de enfermagem, in loco, o uso correto dos gases (mensalmente);
4.1.7.3. Fiscalizar, periodicamente, os abastecimentos e manutenções preventivas dos fornecedores de gases.
4.1.8. Apresentar relatórios mensais:
4.1.8.1. Relatório de consumo por Unidade, informando aumento e/ou diminuição;
4.1.8.2. Relatórios das ações implementadas para aperfeiçoar o consumo de gases;
4.1.8.3. Relatórios das vistorias realizadas;
4.1.8.4. Relatórios dos treinamentos aplicados;
4.1.9. O retardamento, não justificado, na execução dos serviços, objeto deste Contrato, considerar-se-á como infração contratual;

VISTO JURÍDICO OAB/PE 4658

Hospital do Tricentenário
Rua Farias Neves Sobrinho, 232 Bairro Novo
CEP: 53.120-420 - Olinda - PE
Fone: 0**81-3429 2622 - Fax: 0**81-3429 1010
E-Mail: htri@elogica.com.br

4.2. DO CONTRATANTE

4.2.1. Tomar todas as providências para o fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato.
4.2.2. Designar servidor ou comissão composta por servidores do Hospital do Tricentenário, para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.
4.2.3. Efetuar o pagamento na forma regulada pela **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente instrumento.
4.2.4. Notificar a **CONTRATADA** caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito ao presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, sem que haja prejuízos às partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas no presente Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, as seguintes sanções, garantida e defesa prévia:

6.1. Advertência;

6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

Qualquer uma das partes pode rescindir o presente instrumento, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, não cabendo qualquer indenização aos contratantes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Olinda, **01 de dezembro de 2017.**

VISTO JURÍDICO OABIPE 14659

CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

Hospital do Tricentenário
Rua Farias Neves Sobrinho, 232 Bairro Novo
CEP: 53.120-420 - Olinda - PE
Fone: 0**81-3429 2622 - Fax: 0**81-3429 1010
E-Mail: htri@elogica.com.br

CONTRATADA
EMPRESA J C CRUZ NETO CONSULTORIA HOSPITALAR-ME
JOÃO CANDIDO CRUZ NETO

Testemunhas

_____
CPF: 667.553.984-68

_____
CPF:

VISTO JURÍDICO OAB/PE 14658